



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000391803

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**Agravo de Instrumento - Processo n°  
2030527-27.2025.8.26.0000**

Relatora: **ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA**

Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Privado**

**Voto n° 45032.**

Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, interposto contra respeitável decisão de fls. 125-129 dos autos do processo de origem, que deferiu pedido de inclusão dos requeridos no polo passivo da execução, nos autos de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.

Alega o recorrente que as empresas estão situadas em endereços distintos, não havendo prova de abuso da personalidade jurídica.

O agravante peticionou nos autos noticiando acordo e manifestando sua desistência do recurso (fls. 47).

Diante do exposto, com fundamento no art.932, inciso III, do Código de Processo Civil, **não conheço do recurso**, em razão da desistência.

Int.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de abril de 2025.

**ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA**  
**Relatora**  
**Assinatura Eletrônica**